

CNPJ 15.023.914/0001-45

### CONVÊNIO Nº 026/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI **CELEBRAM** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT. COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

| O MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no  |
|--|
| CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito   |
| Municipal, , <b>Sr. Enilson de Araujo Rios</b> , brasileiro, casado, portador do R.G nº  |
| SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 1 residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846,  |
| Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de   |
| suas atribuições e competência celebra com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO  |
| DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-  |
| 17, neste ato representado por sua Presidente Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI, brasileira,  |
| portador do R.G. sob n.º SSP/MT e CPF/MF sob n.º sob n |
| domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente  |
| denominada de <b>CONVENENTE</b> , no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das  |
| ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido  |
| na Lei Municipal nº 1.681/2023, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições  |
| seguintes:   |
|  |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação do JOGOS ESCOLARES FASE ESTADUAL, MODALIDADES BADMINTON, TENIS DE MESA, VOLEIBOL DE PRAIA MASCULINO E FEMININO CATEGRORIA A, E XADREZ, que será nos dias 04 a 07 de julho, na cidade de Primavera do Leste/MT.

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR     | TOTAL DE PREVISÃO   |
|-------------|------------|-----------|---------------------|
| Alimentação | 40         | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00        |
|             |            |           | Total: R\$ 2.000,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a APADA, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.681/2023

## CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



## MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

ARAPUTANGA

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



CNPJ 15.023.914/0001-45

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **04/07/2024** até **04/08/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

## CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

- **a)** Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;
- **b)** Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

- **C)** Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.
- **D)** Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.
- **E)** A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500 CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



# MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** 

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736 Email:

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





CNPJ 15.023.914/0001-45

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

## CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de



# MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** 

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br

NIOS E CONTRATOS

ARAPUTANGA



CNPJ 15.023.914/0001-45

correspondência via "fac-símile", desde que a CONVENENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 25 de junho de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS** PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

**VIVIANE SEBEN MARQUEZINI** PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

| TESTEMUNHAS:   |      |  |
|----------------|------|--|
| 1 <sup>a</sup> | 20   |  |
| CPF:           | CPF: |  |



# MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736



Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br

#### Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

#### DEPARTAMENTO DE TESOURARIA PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Carreira Srº. Lenio Vieira Borges, matrícula nº1912, na função/cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT.

#### FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE TESOURARIA PORTARIA Nº 158, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pela Servidora de Carreira Srª. Silvani Nogueira de Carvalho, matrícula nº150, na função/cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT.

#### FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 026/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a ASSOCIAÇÃO

### DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA,

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da AS-SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação do JOGOS ESCOLARES FA-SE ESTADUAL, MODALIDADES BADMINTON, TENIS DE MESA, VO-LEIBOL DE PRAIA MASCULINO E FEMININO CATEGRORIA A, E XA-DREZ, que será nos dias 04 a 07 de julho, na cidade de Primavera do Leste/MT.

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR     | TOTAL DE PREVISÃO   |
|-------------|------------|-----------|---------------------|
| Alimentação | 40         | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00        |
|             |            |           | Total: R\$ 2.000,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a APADA, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.681/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **04/07/2024** até **04/08/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

#### CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

- a) Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da CON-CEDENTE, estritamente ao objeto deste convênio;
- b) Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.
  443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MEN-SALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

- C) Ao final do período de vigência o CONVENENTE deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.
- D) Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.
- E) A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela CEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a CONVENENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

 a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 25 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENEN-TE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO, para atender as demandas das unidades básicas de saúde do município. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga-MT, 05 de julho de 2024.

**Dalvan Nonato Alves** 

Secretário de Administração

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 027/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.681/2023, eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da AS-SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos 14 atletas na participação da TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB 18, que será nos dias 04 a 07 de julho, na cidade de Cuiabá/MT.

| DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE          | VALOR         | TOTAL DE PREVI-<br>SÃO |
|----------------------------------|---------------------|---------------|------------------------|
| Alimentação – Café da ma-<br>nhã |                     |               | R\$ 1.008,00           |
| Alimentação – Almoço             | 14                  | R\$ 45,00     | R\$ 2.520,00           |
| Alimentação – Janta              | 14                  | R\$ 45,00     | R\$ 2.520,00           |
| Inscrição                        | 01                  | R\$<br>600,00 | R\$ 600,00             |
|                                  | Total: R\$ 6.648,00 |               |                        |